



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 06 DE OUTUBRO DE 1997 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.965

DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 04
EXTRATO - REVOGAÇÃO DE CONVITE Nº 085-CL/96	PÁG. 04
EXTRATO DE ADITIVO	PÁG. 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO	PÁG. 04
AVISO DE CANCELAMENTO	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 05

DECRETOS

**DECRETO Nº 2591,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.029.449-5/97, de interesse de **NAPOLEÃO CARNEIRO PINTO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 09, da quadra 01, situado à Av. Mangalo e Rua do Ocidente, Sítios de Recreio Morada do Sol, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09: ÁREA 2.420,50m²
Frente para a Rua do Ocidente
.....52,08m

Fundo dividindo com o lote 08
.....50,00m

Lado direito dividindo com o lote 10
.....43,30m

Lado esquerdo dividindo com o lote 09-A.....53,82m

Lote 09-A ÁREA 2.941,50m²
Frente para a Av. Mangalo
.....63,94m

Fundo dividindo com o lote 09
.....53,82m

Lado direito dividindo com a Rua do Ocidente.....50,00m

Lado esquerdo dividindo com o lote 08
.....50,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o decreto nº 1374, de 06 de maio de 1997.*

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2592,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.078.841-2/97, de interesse de **IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE CAMPINAS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 18, 02, 16, 16-A e 06, da quadra 65, situados à Rua 234 e Rua 236, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir no lotes 06/04/18/02/16/16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 06/04/18/02/16/16-A

ÁREA 2.134,00m²

Frente para a Rua 234.....37,50m

Fundo dividindo com o lote 08

.....30,00m

Lado direito dividindo com a Rua 236

.....58,50m

Lado esquerdo dividindo com os lotes

01-14, 03 e 05.....31,50m

mais.....7,00m

mais.....26,00m

Pela linha de chanfrado.....6,50m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2593,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.142.169-5/97, de interesse de **SANTA RITA PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da quadra 11, situados à Alameda dos Jacarandás, Setor

Residencial Jardim Florença, nesta Capital, que passam a constituir o lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08 ÁREA 868,00m²

Frente para a Alameda dos Jacarandás

.....28,00m

Fundo dividindo com os lotes 25 e 26

.....28,00m

Lado direito dividindo com o lote 09

.....31,00m

Lado esquerdo dividindo com o lote 06

.....31,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
- b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
- b.3 - Avulso R\$ 0,50
- b.4 - Publicação R\$ 1,50

**DECRETO Nº 2594,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.144.029-1/97, de interesse de WILSON CARNIEL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 39 e 41, da quadra 140-A, situados à Rua 69-A, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir o lote 39/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 39/41	ÁREA 846,00m²
Frente para a Rua 69-A.....	30,00m
Fundo dividindo com os lotes 40 e 42	30,00m
Lado direito dividindo com o lote 37	28,20m
Lado esquerdo dividindo com o lote 43	28,20m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2595,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **GENI TAVARES FERREIRA**, viúva do ex-servidor **João Bento Ferreira**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 113,33** (cento e treze reais e trinta e três centavos), **Quinquênios (4): R\$ 45,34** (quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.143.811-3/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2596,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar GILBERTO XAVIER DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Coordenador Superior-2, símbolo DS-2, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de **01 de setembro de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2597,
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.529, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE**

nomear GILBERTO XAVIER DE ALMEIDA para integrar a equipe encarregada de coordenar e supervisionar as obras de construção do Centro Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo DS-1, a partir de 01 de setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/97

1. DATA: Goiânia, 25 de julho de 1997.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. PRAZO: 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.121.724-9/97.

EXTRATO - REVOGAÇÃO DE CONVITE Nº 085-CL/96

EXTRATO - REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 085-CL/96

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
GEOSERV - SERVIÇOS GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DESPACHO Nº 076, de 03.10.97

FUNDAMENTO: Artigo 49, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

OBJETO: Execução de ponte na Avenida Macambira, sobre o Córrego Anicuns, Jardim Leblom, nesta Capital.

Goiânia, 03 de outubro de 1997

Engº EDMUNDO ROCHA
DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a ANGLED CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato - nº 080/96;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: O objeto deste aditamento consiste na prorrogação de prazo contratual p/ a construção da Escola Municipal Recanto das Minas Gerais - Escola Padrão 93, localizada na Rua S-R-38 com Av. das Esmeraldas, Qd. 51, Setor Recanto das Minas Gerais, nesta Capital.

Prazo de execução: 105 (Cento e cinco) dias a partir do término do segundo aditivo;

Data da Assinatura: 20/06/97.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO

Instrumento Particular de Transação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. TEREZA COSTICH, representada pela MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, nesta Capital, inscrito no CGC (ME) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Professor NION ALBERNAZ, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Sra. TEREZA COSTICH, representada pela MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida a Rua 83, nº 770, Setor Sul, nesta Capital, representada pelo seu Diretor Sr. WILSON LUIZ FERREIRA, denomina-

da apenas LOCADORA, interesse na celebração de acordo em decorrência do reconhecimento e confissão de dívida relativa à 2 (dois) meses de aluguel (julho e agosto/97), e reforma completa do prédio da antiga sede da SEMMA, à Rua Jornalista Américo Fernandes, antiga Av. R-11, Qd. R-11. Lt. 04, Setor Oeste, nesta Capital, cujo Contrato venceu em 30.06.97, diante da conveniência dos interessados de prevenir futuro litígio, resolvem transacionar, conforme permissivo constante do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com supedâneo no disposto no artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram no atraso da entrega do imóvel na data convencionada no Contrato nº 057/97 acima declinada, mediante a rigorosa observância das seguintes cláusulas e condições:

1.2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 1997.

1.3 - FUNDAMENTO: Este Termo de Transação decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, contida no Despacho nº 402/97, de 24.09.97, retificado pelo Despacho nº 405/97, de 30.09.97, exarados no Processo nº 1.148.710-6/97, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com fulcro nas disposições do artigo 1.015 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Tansação objetiva possibilitar a liquidação do crédito correspondente aos aluguéis referentes aos meses de julho e agosto/97 e reforma completa do prédio da antiga sede da SEMMA pelo Município.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO reconhece e confessa dever a LOCADORA, a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais).

4 - CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa adivinda desta transação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº , conforme Nota de Empenho nº

5 - CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Transação somente terá validade após o seu registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Assim convencionadas, assinam as partes o presente "Termo de Transação", lavrado nos termos do artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por satisfazer e atender plenamente o interesse comum, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, ao 01 dias do mês de outubro de 1997.

PELO MUNICÍPIO

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

PELA LOCADORA:

WILSON LUIZ FERREIRA
Diretor da Mil Empreendimentos
Imobiliários Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

A SMT comunica que a Carta Convite nº 042/97-SMT, processo nº 11394507/97 - SMT, assim como o Contrato-Empenho correspondente, foram cancelados em virtude de desistência do licitante vencedor.

Goiânia, 03 de outubro de 1.997

JOSIAS CLEMENTE SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/97

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 1099138/97, **CONVOCA** o servidor **Fábio Batista Borges** a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 2, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

CUMpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*